



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRINHA/CE
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL

Nº: 2025.01.22-0001 - DATA: 30/01/2025

ITEM: ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - - UNID. MEDIDA.: MÊS					
Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor tot
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 10469769000107	12	5.100,00	61.200,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA - CNPJ/CPF: 13161268000157	12	5.150,00	61.800,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	REAL ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ/CPF: 07751954000185	12	5.200,00	62.400,00
Quantidade de pesquisas: 3			Média de preço unit: 5.150,00		Média de preço unit: 61,800



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRACE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2025.01.22-0001 - DATA: 30/01/2025

TOTAL GERAL:

61.800,00

tratamos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Barreira-CE, 30 de Janeiro de 2025.

Helainny Nascimento Cavalcante
Helainny Nascimento Cavalcante
Coordenação do Compras

REAL ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

R AGAPITO CORDEIRO, 266 - CENTRO, CEP: 62.640-000 - PENTECOSTE/CE
CNPJ: 07.751.954/0001-85



COLETA DE PREÇO 2025.01.22-0001

A(O) SETOR DE LICITAÇÕES DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: • CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, DESLIGAMENTOS ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS), ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANO • SUBSÍDIO À CÂMARA MUNICIPAL NO CONTROLE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, GERAÇÃO DO E-SOCIAL, GUIAS DO INSS, ARQUIVOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA DIRF • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA RAIS • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA CAGED • ELABORAÇÃO SEMESTRAL DE DCTF • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS REPASSES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS JUNTO AO INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL QUANDO NECESSÁRIO • ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA PODERÃO SER SUBSTITUÍDO PELO ESOCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MOMENTO QUE A EMPRESA/PROFISSIONAL DEVERÁ ADPTAR-SE AS MUDANÇAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL, NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E ROTINAS A SEREM SEGUIDAS BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS ORIUNDOS • PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98, REFERENTE ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR,CSLL,CONFINS,PI/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, EM MODULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LAYOUTS DA SÉRIE R-4000, J...		MÊS	12	5.200,00	62.400,00

Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/417c09e7169b1e1e4c8233e1dd904482>
 Emitido: 23/01/2025 15:13:54 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: FRANCISCO JOSE BRAGA, JUNIOR, CPF: 561.226.403-87 EM 23/01/2025 AS 15:13:54 PELO IP COM N°: 168.0.152.49



REAL ASSESSORIA CONTÁBIL
Contabilidade Pública e Empresarial

PENTECOSTE/CE

Telefone: (85) 991110095

REAL ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

R AGAPITO CORDEIRO, 266 - CENTRO, CEP: 62.640-000 - PENTECOSTE/CE

CNPJ: 07.751.954/0001-85

Fornecedor: REAL ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ:
07.751.954/0001-85

Endereço: R AGAPITO CORDEIRO, 266 - CENTRO - CEP: 62.640-000 -

Pentecoste/CE, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JOSE
BRAGA

JUNIOR:56122640387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE BRAGA
JUNIOR:56122640387
Dados: 2025.01.23 15:16:19 -09'00'

FRANCISCO JOSE BRAGA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: FRANCISCO JOSE BRAGA JUNIOR, CPF: 561.226.403-87 EM 23/01/2025 AS 15:13:54 PELO IP COM N°: 168.0.152.49



SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/417c09e7169b1e1e4c8233a1dd904482>

Emitido: 23/01/2025 15:13:54 - Página 2/2



VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

AV SANTOS DUMONT, 5335 - PAPICU, CEP: 60.175-047 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 10.469.769/0001-07

COLETA DE PREÇO 2025.01.22-0001

A(O) SETOR DE LICITAÇÕES DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: • CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, DESLIGAMENTOS ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS), ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANO • SUBSIDIA À CÂMARA MUNICIPAL NO CONTROLE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, GERAÇÃO DO E-SOCIAL, GUIAS DO INSS, ARQUIVOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA DIRF • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA RAIS • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA CAGED • ELABORAÇÃO SEMESTRAL DE DCTF • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS REPASSES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS JUNTO AO INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL QUANDO NECESSÁRIO • ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA PODERÃO SER SUBSTITUÍDO PELO ESOCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MOMENTO QUE A EMPRESA/PROFISSIONAL DEVERÁ ADPTAR-SE AS MUDANÇAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL, NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E ROTINAS A SEREM SEGUIDAS BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS ORIUNDOS • PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98, REFERENTE ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR,CSLL,CONFINS,PI/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, EM MODULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LAYOUTS DA SÉRIE R-4000, J...	SERVIÇO	MÊS	12	5.100,00	61.200,00

Valor total: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/8dd3f4e80c0ba005b9de11e57172e8a55>

Emitido: 25/01/2025 21:23:54 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: VICTOR DE BRITO MENDES, CPF: 615.261.183-00 EM 25/01/2025 AS 21:23:54 PELO IP COM N°: 152.241.82.232



VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

AV SANTOS DUMONT, 5335 - PAPICU, CEP: 60.175-047 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 10.469.769/0001-07

Fornecedor: VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:
10.469.769/0001-07

Endereço: AV SANTOS DUMONT, 5335 - PAPICU - CEP: 60.175-047 - FORTALEZA/CE

Telefone: (85) 991111151

Fortaleza/CE, 25 de janeiro de 2025.

VICTOR DE BRITO
MENDES:615261
18300

Arquivado de forma digital por VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Data: 25/01/2025 às 21:23:54
CPF: 615.261.183-00
Assinado eletronicamente por: VICTOR DE BRITO MENDES
Data: 25/01/2025 às 21:23:54

VICTOR DE BRITO MENDES
DIRETOR

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: VICTOR DE BRITO MENDES, CPF: 615.261.183-00 EM 25/01/2025 AS 21:23:54 PELO IP COM N°: 152.241.82.232

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/8dd3f4e80cba006b9de11e57172e8a66>

Emitido: 25/01/2025 21:23:54 - Página 2/2





ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA

R LANA PAIVA, 100 - EDMILSON CORREIA DE VASC., CEP: 63.800-000 - QUIXERAMOBIM/CE

CNPJ: 13.161.268/0001-57



COLETA DE PREÇO 2025.01.22-0001

A(O) SETOR DE LICITAÇÕES DA(O)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo:

Item	Descrição do item	Marca Modelo	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: • CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, DESLIGAMENTOS ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS), ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANO • SUBSIDIA À CÂMARA MUNICIPAL NO CONTROLE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, GERAÇÃO DO E-SOCIAL, GUIAS DO INSS, ARQUIVOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA DIRF • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA RAIS • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA CAGED • ELABORAÇÃO SEMESTRAL DE DCTF • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS REPASSES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS JUNTO AO INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL QUANDO NECESSÁRIO • ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA PODERÃO SER SUBSTITUÍDO PELO ESOCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MOMENTO QUE A EMPRESA/PROFISSIONAL DEVERÁ ADPTAR-SE AS MUDANÇAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL, NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E ROTINAS A SEREM SEGUIDAS BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS ORIUNDOS • PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98, REFERENTE ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR,CSLL,CONFINS,P/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, EM MODULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LAYOUTS DA SÉRIE R-4000, J....		MÊS	12	5.150,00	61.800,00

Valor total: R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 DIAS

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.

<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/c828c320a5f4984a6afb5676bc26b794>

Emitido: 28/01/2025 13:59:44 - Página 1/2



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS, CPF: 526.392.743-68 EM 28/01/2025 AS 13:59:44 PELO IP COM Nº: 201.19.181.90



ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA

R LANA PAIVA, 100 - EDMILSON CORREIA DE VASC., CEP: 63.800-000 - QUIXERAMOBIM/CE
CNPJ: 13.161.268/0001-57

Fornecedor: ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA - CNPJ:
13.161.268/0001-57

Endereço: R LANA PAIVA, 100 - EDMILSON CORREIA DE VASC. - CEP: 63.800-

000 - QUIXERAMOBIM/CE
Telefone: (85) 999693030

Quixeramobim/CE, 28 de janeiro de 2025.

ANTONIO GILVAN
VIEIRA DE
MORAIS:52639274
368

Assinado de forma digital
por ANTONIO GILVAN
VIEIRA DE
MORAIS:52639274368
Dados: 2025.01.28 14:01:29
-03'00'

ANTONIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS
DIRETOR

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: ANTONIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS, CPF: 526.392.743-68 EM 28/01/2025 AS 13:59:44 PELO IP COM N°: 201.19.181.90

SISTEMA DE COLETA ELETRÔNICA DE PREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

A autenticidade do documento pode ser conferida através do portal abaixo ou QR Code disponibilizado neste relatório.
<https://www.acotacao.com.br/autenticar/proposta/c828c320a5f49b4a6afb5676bc26b794>
Emitido: 28/01/2025 13:59:44 - Página 2/2





**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023, e alterações.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma assessoria nessa área tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação vigente, dos órgãos de controle e aos princípios da administração pública. Diante da complexidade, abrangência refletidos na execução dos serviços, buscando-se encontrar maior eficiência, qualidade e agilidade nos prazos necessários para consecução dos trabalhos.

A Câmara Municipal de Barreira, no intuito de executar de forma eficaz as atividades administrativas relacionadas a pessoal, visa contratar empresa para dar assessoria e consultoria nas atividades relacionadas à Recursos Humanos, na qual deverá planejar e orientar o órgão na rotina e na execução destas atividades, contribuindo para a perfeita execução dos serviços.

A contratação do objeto em tela encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:

- a) Implantação da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, no exercício financeiro 2025;
- b) Realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à câmara municipal um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- c) Acompanhamento às demandas de matérias de competência da câmara municipal no que se refere aos atos legais e administrativos, incluindo a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias ou outros atos de natureza administrativa;
- d) Orientação aos servidores da câmara municipal para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidade;
- e) Esclarecimento da terminologia utilizada no departamento de recursos humanos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos; A Orientação, esclarecimento e acompanhamento das adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiveram de ser efetuadas no exercício da ação de recursos humanos.
- f) Os trabalhos serão desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo as circunstâncias, mediante visitas periódicas e através do atendimento as consultas encaminhadas pela unidade contratante, com o



registro das orientações em parecer técnico, quando a complexidade do assunto assim o exigir e tomarão por base a legislação vigente, às exigências dos Órgãos de Controle Externos, e às normas gerais da Câmara Municipal de Barreira.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá ser executada da seguinte forma:

A contratada deverá treinar e capacitar os servidores da contratante, visando as seguintes habilidades:

5.3 Das opções de operação da solução fornecida;

5.3.1 Dos procedimentos requeridos para que a contratada mantenha o atendimento contínuo das solicitações do contratante.

5.3.2 Ao término da capacitação, os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução e devidamente certificados pela contratada.

5.3.3 A capacitação prevista deverá ser feita pela contratada de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida, e contemplará o seguinte:

5.3.4 Treinamento para pessoal da área técnica - relativo à manutenção das bases de dados, integrações e todos os requisitos para sua funcionalidade (uma turma);

5.3.5 Treinamento para os administradores da solução - treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução (uma turma);

5.3.6 Treinamento dos operadores dos softwares aplicativos - treinar os usuários (vereadores, gestores e técnicos), que serão responsáveis por inserir, alterar, apagar, pesquisar e extrair relatórios, utilizando os aplicativos da solução. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários (uma turma).

5.3.7 O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material didático da contratada, devendo ser executado nas dependências do contratante, com prazo mínimo de duração do treinamento de 72 (setenta e duas) horas. Os custos com os treinadores correrão por parte da contratada;

6. DO SUPORTE

6.1 Os pedidos de suporte, emitidos pelo contratante, poderão ser atendidos por telefone, e-mail ou através de outros meios de comunicação e a contratada deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

6.2 Os pedidos de suporte, emitidos pelo contratante, poderão ser atendidos in loco, e a contratante, deverá agendar com antecedência de 72 h, e ainda deverá a contratada disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara Municipal de Barreira.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.1 A empresa contratada deverá designar um profissional com experiência na área de Administração de Recursos Humanos para comparecer a sede da contratante por 03 (três) dias por semana para prestar os serviços do objeto desta solicitação. Na proposta de preços a empresa deverá incluir todos os custos de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, fiscais.

7.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma..

7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Declaração assinada pelo responsável técnico das Secretarias demandantes, informando que o Licitante visitou os locais onde serão executados os serviços objeto do presente Edital.

7.11 Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL, com firma reconhecida em Cartório caso subscrito manualmente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Câmara Municipal de Barreira-Ce.

7.12 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado no item/lote.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

8.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

8.3.. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: MAPA DE RISCO;

b) Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 22 de Janeiro de 2025.

Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara



MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		



RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira (CE) 23 de Janeiro de 2025


Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

II. Apresentar Comprovação da licitante de possuir em seu quadro empregatício, no mínimo 01 (um) profissional que possua conhecimento sobre a utilização de produtos pirotécnicos (Apresentar cópia da CARTEIRA DE BLASTER), vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

**ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE BARREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serv.	01	R\$ _____	R\$ _____

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ (____) _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artº. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 01/2025-DIVERSAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL 03/2024-DIVERSAS**

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	30/01/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	04/02/2025, até as 23:59h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da CÂMARA Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da CÂMARA através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da CÂMARA , disponível em: <https://www.camarabarreira.ce.gov.br/>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Mapa de Risco

1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;

1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da CÂMARA Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O Menor valor global estimado para contratação será de: R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Media de preço	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	5.150,00	61.800,00

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da CÂMARA Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passou a ser de até **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a CÂMARA Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A CÂMARA Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela CÂMARA Municipal.

Barreira (CE), em 30 de janeiro de 2025



Antonio Marcos Firmino de Lima

Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 01/2025-DIVERSAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL 03/2024-DIVERSAS

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.459.632/0001-05, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	30/01/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	04/02/2025, até as 23:59h (no mínimo 3 dias úteis).
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da CÂMARA Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021", e após abrindo processo tratado acima.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da CÂMARA através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial da CÂMARA , disponível em: <https://www.camarabarreira.ce.gov.br/>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I Mapa de Risco

1.2.2- Anexo II. Termo de Referência;

1.2.3 – Anexo II Minuta da Proposta;

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da CÂMARA Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

**3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para exercício de 2025.

4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O Menor valor global estimado para contratação será de: R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição do item	Unid. medida	Quant.	Media de preço	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS	Mês	12	5.150,00	61.800,00

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da CÂMARA Municipal de Barreira, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, e após abrindo processo tratado acima, clicando no link disponível.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

6.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor conforme o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este atualizado anualmente através do índice inflacionário (IPCA-E) na forma do artigo 182 da lei anteriormente mencionada e do DECRETO Nº 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Desta forma para o exercício de 2024 o valor limite para contratação através de dispensa de licitação previstas no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 passou a ser de até **RS 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

I. Foram encontrados no mínimo **3 (três) preços** como forma de obtenção do orçamento estimado da contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 18º, inc. IV.

II. **Consolida-se assim uma obrigatoriedade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme preceitua o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

6.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

6.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

6.2 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

conter vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.2.1 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.2 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 6.2.3 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.2.4 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.2.5 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

7.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Quando a proposta de menor valor for desclassificada ou o licitante inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja selecionada a proposta mais vantajosa, sendo considerada aquela quanto a adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como atender aos documentos exigidos para habilitação;

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a CÂMARA Municipal de Barreira revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A CÂMARA Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



9.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceite pela CÂMARA Municipal.

Barreira (CE), em 30 de janeiro de 2025



Antonio Marcos Firmino de Lima

Agente de Contratação



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO (SERVIÇOS)
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado o decreto nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023, e alterações.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE, nas condições a seguir, estabelecidas neste instrumento:

1.1.2 A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 063 de 2021, e alterações;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de uma assessoria nessa área tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação vigente, dos órgãos de controle e aos princípios da administração pública. Diante da complexidade, abrangência refletidos na execução dos serviços, buscando-se encontrar maior eficiência, qualidade e agilidade nos prazos necessários para consecução dos trabalhos.

A Câmara Municipal de Barreira, no intuito de executar de forma eficaz as atividades administrativas relacionadas a pessoal, visa contratar empresa para dar assessoria e consultoria nas atividades relacionadas à Recursos Humanos, na qual deverá planejar e orientar o órgão na rotina e na execução destas atividades, contribuindo para a perfeita execução dos serviços.

A contratação do objeto em tela encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os trabalhos serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de:

- a) Implantação da gestão da folha de pagamento, visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos legais e financeiros, no exercício financeiro 2025;
- b) Realização de atividades de padronização dos atos administrativos, a fim de permitir à câmara municipal um sistema perfeito de controle de pessoal, com adoção de novos métodos e fluxos operacionais;
- c) Acompanhamento às demandas de matérias de competência da câmara municipal no que se refere aos atos legais e administrativos, incluindo a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias ou outros atos de natureza administrativa;
- d) Orientação aos servidores da câmara municipal para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidade;
- e) Esclarecimento da terminologia utilizada no departamento de recursos humanos, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos; A Orientação, esclarecimento e acompanhamento das adaptações que, diante das circunstâncias legais, tiveram de ser efetuadas no exercício da ação de recursos humanos.
- f) Os trabalhos serão desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo as circunstâncias, mediante visitas periódicas e através do atendimento as consultas encaminhadas pela unidade contratante, com o



registro das orientações em parecer técnico, quando a complexidade do assunto assim o exigir e tomarão por base a legislação vigente, às exigências dos Órgãos de Controle Externos, e às normas gerais da Câmara Municipal de Barreira.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido serviço deverá ser executada da seguinte forma:

A contratada deverá treinar e capacitar os servidores da contratante, visando as seguintes habilidades:

5.3 Das opções de operação da solução fornecida;

5.3.1 Dos procedimentos requeridos para que a contratada mantenha o atendimento contínuo das solicitações do contratante.

5.3.2 Ao término da capacitação, os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução e devidamente certificados pela contratada.

5.3.3 A capacitação prevista deverá ser feita pela contratada de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida, e contemplará o seguinte:

5.3.4 Treinamento para pessoal da área técnica - relativo à manutenção das bases de dados, integrações e todos os requisitos para sua funcionalidade (uma turma);

5.3.5 Treinamento para os administradores da solução - treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução (uma turma);

5.3.6 Treinamento dos operadores dos softwares aplicativos - treinar os usuários (vereadores, gestores e técnicos), que serão responsáveis por inserir, alterar, apagar, pesquisar e extrair relatórios, utilizando os aplicativos da solução. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários (uma turma).

5.3.7 O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material didático da contratada, devendo ser executado nas dependências do contratante, com prazo mínimo de duração do treinamento de 72 (setenta e duas) horas. Os custos com os treinadores correrão por parte da contratada;

6. DO SUPORTE

6.1 Os pedidos de suporte, emitidos pelo contratante, poderão ser atendidos por telefone, e-mail ou através de outros meios de comunicação e a contratada deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

6.2 Os pedidos de suporte, emitidos pelo contratante, poderão ser atendidos in loco, e a contratante, deverá agendar com antecedência de 72 h, e ainda deverá a contratada disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Câmara Municipal de Barreira.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



7.1 A empresa contratada deverá designar um profissional com experiência na área de Administração de Recursos Humanos para comparecer a sede da contratante por 03 (três) dias por semana para prestar os serviços do objeto desta solicitação. Na proposta de preços a empresa deverá incluir todos os custos de ordem tributária, trabalhista, previdenciária, fiscais.

7.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma..

7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Declaração assinada pelo responsável técnico das Secretarias demandantes, informando que o Licitante visitou os locais onde serão executados os serviços objeto do presente Edital.

7.11 Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL, com firma reconhecida em Cartório caso subscrito manualmente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Câmara Municipal de Barreira-Ce.

7.12 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado no item/lote.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

8.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

8.3.. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Barreira – CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;

9. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Mapeamento de Riscos: O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

10.2. Do aviso de Dispensa de Licitação: O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

10.3. São anexos deste Termo de Referência:

a) ANEXO I: MAPA DE RISCO;

b) Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) ANEXO II: Minuta do Contrato;

Barreira (CE) em 22 de Janeiro de 2025.


Cleandro Alves da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		



RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		

Barreira (CE) 23 de Janeiro de 2025

Cleano Alves da Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.

II. Apresentar Comprovação da licitante de possuir em seu quadro empregatício, no mínimo 01 (um) profissional que possua conhecimento sobre a utilização de produtos pirotécnicos (Apresentar cópia da CARTEIRA DE BLASTER), vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante.

3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO III
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE BARREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE _____**, com sede na _____, Bairro _____ – Barreira/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 080, DE 28 DE MARÇO DE 2023, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Especificação da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Serv.	01	R\$ _____	R\$ _____

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3. A Proposta do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de até ____ (____) _____, contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barreira/CE, _____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2025.01.22-0001 - DATA: 30/01/2025

CLASSIFICAÇÃO/OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: • CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. • POSSIBILITANDO O CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, DESLIGAMENTOS ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS), ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS; • SUBSÍDIO À CÂMARA MUNICIPAL NO CONTROLE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, GERAÇÃO DO E-SOCIAL, GUIAS DO INSS, ARQUIVOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES; • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA DIRF; • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA RAIS; • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA CAGED; • ELABORAÇÃO SEMESTRAL DE DCTF; • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS REPASSES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS JUNTO AO INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL QUANDO NECESSÁRIO; • ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA PODERÃO SER SUBSTITUÍDO PELO ESOCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MOMENTO QUE A EMPRESA/PROFISSIONAL DEVERÁ ADAPTAR-SE AS MUDANÇAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL, NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E ROTINAS A SEREM SEGUIDAS BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS ORIUNDOS; • PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98, REFERENTE AS RETENÇÕES NA FONTE (IR,CSLL,CONFINS,PI/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, EM MODULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LAYOUTS DA SÉRIE R-4000, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL;	MÊS	12	5.100,00	61.200,00
TOTAL LOTE ÚNICO:				61.200,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - CEP: 62795-000 - BARREIRA/CE CNPJ: 12.459.947/0001-44
Tel: 8533311277 - Email: cmarbarreira@camarabarreira.ce.gov.br - Site: camarabarreira.ce.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2025.01.22-0001 - DATA: 30/01/2025

TOTAL GERAL:	61.200,00
--------------	-----------

Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.
IFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi a pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Barreira-CE, 4 de Fevereiro de 2025.

Helainny Nascimento Cavalcante
Helainny Nascimento Cavalcante
Coordenação do Compras



Nº: 2025.01.22-0001 - DATA: 30/01/2025

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO/OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOTE ÚNICO

COLETA	FORNECEDOR	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Cotação por e-mail	VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 10469769000107	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
Cotação por e-mail	ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA - CNPJ/CPF: 1316268000157	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
Cotação por e-mail	REAL ASSESSORIA CONSTABIL SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ/CPF: 07751954000185	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
Cotação por e-mail	INNOVA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ/CPF: 17400242000175	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
Cotação por e-mail	WORK CONTABILIDADE - CNPJ/CPF: 17368375000101	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
MENOR VALOR			R\$ 5.000,00	
TOTAL MENOR VALOR			R\$ 60.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE
BARREIRA
O LEGISLATIVO POR UMA BARREIRA MELHOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
RESULTADO GLOBAL

Nº: 2025.01.22-0001 - DATA: 30/01/2025

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS



ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

LOTE ÚNICO

ORDEM	CNPJ/CPF	CREDOR	Valor total
1	17400242000175	INNOVA SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	R\$ 46.800,00
2	17368375000101	WORK CONTABILIDADE	R\$ 60.000,00
3	10469769000107	VS CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	R\$ 61.200,00
4	1316268000157	ASCONTEC ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA	R\$ 61.800,00
5	7751954000185	'REAL ASSESSORIA CONSTABIL SOCIEDADE SIMPLES	R\$ 62.400,00